



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO Nº  
20986/2017

Recebido em. 17/08/2017

Horário. 08:50 horas

Rúbrica: (lu)

**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 46 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DESPESA COM O FIM DE OBJETIVAR A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, **FAZ** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial para a inclusão de elemento despesa, para o fim de objetivar a transferência de recursos financeiros ao Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM Norte/ES, com o fim de execução de serviços em saúde, de acordo com a sua carteira de serviços, provenientes da Pactuação Programada Integrada (PPI), entre os Municípios participantes e o Município de Nova Venécia, correspondente à R\$ 433.422,13 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e treze centavos), já inclusos os encargos sociais decorrentes.

ORGÃO	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0084 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ATIVIDADE	1.106 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE (CIM NORTES)
ELEMENTO DE DESPESA	33933900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	XXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO	12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE 12030000 – RECURSOS DO SUS 12990000 – DEMAIS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
VALOR	R\$ 433.422,13 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

**Art. 2º** Os recursos orçamentários necessários para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei advirão de parte do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, conforme Lei n.º 3.405, de 27 de julho de 2017.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 15 DE AGOSTO DE 2017.**

  
**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Em anexo estamos encaminhando para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DESPESA COM O FIM DE OBJETIVAR A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial para a inclusão de elemento despesa com o fim de objetivar a transferência de recursos financeiros ao Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM Norte/ES.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, criada para promover o planejamento, a coordenação dos esforços e a execução de serviços e ações de saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES é constituído pelos municípios de Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Nova Venécia, Pedro Canário, São Mateus, Vila Valério, Pinheiros, Montanha, Mucurici e Ponto Belo, com aprovação de suas entradas no Consórcio nos termos das respectivas leis municipais.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES, através dos Municípios consorciados, abrange uma população total estimada em 305.956 (trezentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis) habitantes distribuídos em uma área geográfica de 9.930 km<sup>2</sup> conforme fonte do IBGE. Atualmente, os Municípios consorciados não dispõem isoladamente de recursos financeiros suficientes para cobrir os investimentos necessários para oferecer serviços especializados de saúde à população.

*R*<sub>5</sub>



## PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES GABINETE DO PREFEITO

Através do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES, os serviços especializados de saúde são terceirizados e contratados de forma conjunta, permitindo a redução nos preços praticados para o serviço público.

A Rede Cuidar é um modelo de gestão compartilhada entre Estado e Municípios, e será gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.

A Rede Cuidar vai ampliar a oferta de consultas e exames e integrar as equipes da atenção primária às equipes da atenção especializada, garantindo um atendimento multiprofissional capaz de resolver até 95% dos problemas de saúde da população em sua própria região, evitando, com isso, o deslocamento para a Grande Vitória. Esta iniciativa vai garantir a interação entre os especialistas da Unidade de Cuidado Integral à Saúde e os profissionais das Unidades Básicas de Saúde para a discussão dos casos.

A Unidade vai garantir a integralidade da atenção aos usuários por meio da linha de cuidado materno infantil, doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e oncologia (diagnóstico), dentre outros.

Assim, em vista da necessidade de autorizar a abertura de crédito especial para a inclusão de elemento despesa com o fim de objetivar a transferência de recursos financeiros ao Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM Norte/ES, faz-se necessário que ao programarmos sua inclusão, seja a mesma autorizada pela Câmara Municipal,

Por tais motivos, é que remetemos a esta Casa de Leis a presente proposição, confiantes de que Vossas Excelências, após analisarem-na, saberão sopesar a sua importância para a boa execução orçamentária do Município, razão pela qual pugnamos pela sua aprovação nos termos de sua redação.

Feitas essas ponderações e, cientes de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação federal que retrata o tema, viabilizando, portanto, a abertura de crédito especial para a inclusão de elemento despesa com o fim de objetivar a transferência de recursos financeiros ao Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM Norte/ES, **requeremos** o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura.

Gabinete do Prefeito de Nova Venécia - ES, 15 de agosto de 2017.



**MARIO SÉRGIO LUBIANA**  
Prefeito